

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Instituto de Psicologia

NORMAS DO PROGRAMA PSICOLOGIA SOCIAL

I. Composição da Comissão Coordenadora do Programa (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) de Psicologia Social é constituída por um Coordenador, o suplente do Coordenador, mais dois membros efetivos docentes credenciados como orientadores no Programa, um representante discente, e por seus respectivos suplentes.

II. Critérios de Seleção

O processo seletivo é realizado para Mestrado, Doutorado (para aluno portador de título de mestre pela USP ou por ela reconhecido) e Doutorado Direto (sem obtenção prévia do título de Mestre).

A CPG deverá divulgar o período de inscrição, o número de vagas, os critérios de seleção e a bibliografia para a prova de conhecimentos no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e no portal <http://www.ip.usp.br>, no mural do departamento e por meio de folheto impresso. A divulgação deverá ser feita até 150 dias antes da data de inscrição.

As inscrições para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto são realizadas no segundo semestre de cada ano, desde que haja disponibilidade de vagas. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos solicitados no edital divulgado no portal do IP.

O processo seletivo para o curso de Doutorado será realizado através de exames eliminatórios de proficiência em duas línguas estrangeiras, conforme disposto no Item V desta Norma, e pela avaliação do candidato por Comissão Julgadora indicada pela CCP, visando apreciar sua proposta de projeto de Doutorado, seu potencial, as razões da opção pelo Programa, suas publicações, o aproveitamento de suas experiências acadêmicas e a inclusão da pós-graduação em seu projeto de vida.

O processo seletivo para o curso de Mestrado será realizado através de exame eliminatório de proficiência em idioma estrangeiro, prova eliminatória de conhecimentos específicos da área de Psicologia Social e avaliação do candidato por Comissão Julgadora indicada pela CCP, visando apreciar sua proposta de projeto de Mestrado, seu potencial, as razões da opção pelo Programa, o aproveitamento de suas experiências acadêmicas e a inclusão da pós-graduação em seu projeto de vida.

Os exames da proficiência em língua estrangeira para o curso de Doutorado e Mestrado deverão obedecer às normas definidas no item V.

III. Prazos

O curso de Mestrado, compreendendo o depósito da dissertação, deverá ser concluído no prazo máximo de trinta e seis meses.

O curso de Doutorado, compreendendo o depósito da tese, deverá ser concluído no prazo máximo de quarenta e oito meses.

O curso de Doutorado Direto, compreendendo o depósito da tese, deverá ser concluído no prazo máximo de sessenta meses.

IV. Créditos Mínimos

O aluno de Mestrado deverá integralizar pelo menos cem unidades de crédito, assim distribuídas:

1. Quarenta e oito créditos, no mínimo, em disciplinas, sendo 50% deles obtidos em disciplinas do Programa.
2. Cinquenta e dois créditos na elaboração da dissertação.

O aluno de Doutorado deverá integralizar pelo menos cento e oitenta e duas unidades de crédito, assim distribuídas:

1. Trinta e dois créditos, no mínimo, em disciplinas, sendo 50% deles obtidos em disciplinas do Programa.
2. Cento e cinquenta créditos na elaboração da tese.

O aluno de Doutorado Direto, sem obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar pelo menos duzentas e quarenta unidades de crédito, assim distribuídas:

Noventa créditos, no mínimo, em disciplinas, sendo 50% deles obtidos em disciplinas do Programa.

Cento e cinquenta créditos na elaboração da tese.

Poderão, a juízo da CCP, serem computados créditos especiais até 20% do total de créditos exigidos em disciplinas para o Mestrado e até 25% do total de créditos exigidos para Doutorado e Doutorado Direto.

V. Língua estrangeira

O candidato ao Mestrado deverá ser aprovado em exame de proficiência em inglês em nível intermediário. O exame é eliminatório.

O candidato ao Doutorado deverá ser aprovado em exame de proficiência em inglês em nível avançado ou ser aprovado em dois idiomas distintos, sendo um destes o inglês em nível intermediário e o outro um dos idiomas listados a seguir: francês; italiano; espanhol ou; alemão. O exame de língua estrangeira para o Doutorado é eliminatório.

Os exames de proficiência em língua estrangeira consistem em provas elaboradas pelo Programa, ou provas organizadas por centros de línguas de reconhecida competência aceitos pelo Programa, ou na apresentação de certificados de proficiência em língua estrangeira emitidos por instituições de reconhecida competência aceitos pelo Programa.

Os certificados aceitos pelo Programa serão:

Para língua inglesa (nível intermediário) deve ser apresentado certificado do Test of English as a Foreign Language (TOEFL) em uma das modalidades: Paper Based Test com o resultado mínimo de 450 pontos, Internet Based Test com o resultado mínimo de 60 pontos, ou do Test of English for International Communication - TOEIC (mínimo de 450 pontos) ou ainda do International English Language Test - IELTS (mínimo de 5,5 pontos).

Para língua inglesa (nível avançado) deve ser apresentado certificado do Test of English as a Foreign Language (TOEFL) em uma das modalidades: Paper Based Test com o resultado mínimo de 550 pontos, Internet Based Test com o resultado mínimo de 80 pontos, ou do Test of English for International Communication - TOEIC (mínimo de 605 pontos) ou ainda do International English Language Test - IELTS (mínimo de 7,0 pontos).

Para língua francesa, deve ser apresentado certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), ou diploma DALF ou DELF (mínimo = B2).

Para língua alemã, deve ser apresentado certificado do Instituto Goethe com classificação de, no mínimo, nível M III ou C1.

Para língua espanhola, deve ser apresentado Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira – DELE – Nível B2 (Intermediário), emitido pelo Instituto Cervantes.

Para língua Italiana, teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50.

O candidato estrangeiro deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa, em prova a ser aplicada pela Comissão Julgadora ou apresentar certificado de aprovação no Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) com nível de proficiência Intermediário Superior.

A aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira terá validade de dois anos.

VI. Disciplinas

Para ser credenciada, a disciplina deverá apresentar: 1. Clareza e coerência de objetivos e conteúdo; 2. Coerente bibliografia básica e atualizada de até seis indicações, podendo haver bibliografia complementar; 3. Compatibilidade entre conteúdo e relevância para as linhas de pesquisa do Programa explicitada na Justificativa; e 4. Critérios de avaliação.

A proposta de credenciamento de disciplina será encaminhada à CPG pela CCP com parecer circunstanciado e aprovado pela mesma.

A proposta de credenciamento de disciplina deverá ser acompanhada da indicação do(s) docente(s) responsável(eis), portador(es) do título de doutor. No caso de docente externo ao IP, a proposta será acompanhada do(s) formulário(s) de credenciamento do docente e de seu curriculum vitae.

VII. Cancelamento de turmas de disciplinas

O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ser solicitado pelo docente ministrante até 15 (quinze) dias antes do 1º dia de aula da turma cadastrada no Sistema Informatizado da Pós-Graduação, e julgado pela CCP, até o dia da 1ª aula.

São motivos para cancelamento: não ter atingido o número mínimo de três estudantes por turma e motivos de força maior, julgados pela CCP.

VIII. Exame de Qualificação

O Exame de Qualificação consiste na análise e apreciação do projeto do aluno, é obrigatório para o Mestrado, o Doutorado e o Doutorado Direto, e o aluno deverá se inscrever para o exame, a partir do início da contagem do seu prazo no curso, em até 21 meses no caso de mestrado, em até 28 meses no caso de doutorado e em até 36 meses no caso de doutorado direto.

O candidato poderá se submeter ao Exame de Qualificação, após integralizar as unidades de crédito abaixo mencionadas:

1. Mestrado: vinte e quatro créditos em disciplinas;
2. Doutorado (após obtenção de título de Mestre): dezesseis créditos em disciplinas;
3. Doutorado Direto (sem obtenção do título de Mestre): quarenta créditos em disciplinas.

A Comissão Examinadora aprovada pela CCP será formada pelo orientador e mais dois membros portadores, no mínimo, do título de doutor, que deverão exercer atividade acadêmica relacionada às linhas de pesquisa do Programa.

No Exame de Qualificação, a Comissão Examinadora arguirá sobre o projeto da dissertação ou da tese, a descrição das etapas percorridas na realização do projeto, os resultados alcançados e as tarefas remanescentes. A Comissão Examinadora, tanto do Mestrado como do Doutorado, enviará à CCP, para homologação, o relatório de aprovação ou reprovação do candidato.

O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez, em prazo não superior a noventa dias, contados a partir da data de realização do primeiro exame.

Na realização do Exame de Qualificação poderá haver, a critério da CCP, participação de apenas um membro através de videoconferência.

O exame de qualificação deverá ser realizado nas dependências da Unidade e todos os membros da comissão examinadora deverão estar presentes, exceto o membro que participará por meio de videoconferência.

IX. Passagem de Mestrado para Doutorado Direto

O aluno aprovado no Exame de Qualificação para Mestrado poderá solicitar a passagem para o curso de Doutorado, por sugestão de banca examinadora e com anuência do orientador, até o prazo máximo de 60 dias.

A solicitação deverá ser encaminhada à CCP, acompanhada de justificativa detalhada do orientador e de projeto de pesquisa, adequado ao grau de doutorado, do currículo Lattes, e do histórico escolar do candidato.

A solicitação do candidato será encaminhada para um relator indicado pela CCP que emitirá parecer circunstanciado sobre o novo projeto de pesquisa e o desempenho acadêmico do aluno.

A deliberação é feita pela CPG por sugestão da CCP.

X. Desempenho acadêmico e científico insatisfatório

Além do desligamento pelo Art. 54, o aluno poderá ser desligado pelo desempenho acadêmico e científico avaliado pelas exigências aqui estabelecidas.

O aluno será desligado do curso de pós-graduação por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP de parecer escrito e circunstanciado do orientador sobre as atividades programadas do aluno.

As atividades programadas são estabelecidas no início do curso pelo orientador, junto com o aluno e com o aval da CCP.

Estas atividades programadas envolvem, além das disciplinas a serem cursadas, a elaboração de relatórios periódicos do andamento da pesquisa e de atividades desenvolvidas no período que devem ser submetidas à CCP.

O desempenho acadêmico e científico é considerado insatisfatório se o aluno não entregar o seu relatório nas datas estabelecidas pela CCP ou se o seu relatório não for aprovado.

A deliberação de desligamento do aluno pela CCP é encaminhada a CPG para que este seja referendado.

XI. Orientadores e Coorientadores

O candidato a credenciamento como orientador para Mestrado e Doutorado deve:

1. Ter ministrado disciplina no Programa por um semestre;
2. Estar conduzindo pesquisa em uma das linhas do Programa;
3. Comprovar duas publicações em periódico indexado, compatível com a linha de pesquisa em que atua, nos últimos três anos.

Para credenciamento como orientador de Doutorado exige-se também a conclusão com êxito da orientação de pelo menos uma dissertação de Mestrado.

O número máximo de alunos por orientador é oito.

Para credenciamento como orientador para Mestrado e Doutorado será avaliado o desempenho do docente nos últimos cinco anos, incluindo a análise do número de alunos titulados no período e índice de evasão de alunos. São requisitos mínimos que o orientador:

1. Tenha concluído com êxito a orientação de duas dissertações ou teses.
2. Comprove duas novas publicações em periódicos, com corpo editorial reconhecido e sistema referencial adequado, compatíveis com a linha de pesquisa em que atua.

Admite-se a figura do coorientador somente quando houver necessidade de uma contribuição teórica ou metodológica específica, complementar à do orientador. O coorientador pode ser docente ou pesquisador da USP ou externo à USP.

O número máximo de coorientações é igual a três.

Para credenciamento de docente como coorientador é necessário:

1. Solicitação do orientador, demonstrando a relação da linha de pesquisa do indicado com o projeto de trabalho do aluno e com as atividades a serem desenvolvidas.

2. Comprovação de duas publicações de autoria do indicado, em periódico reconhecido e com referencial adequado, compatível com sua linha de pesquisa.
3. Conclusão com êxito de orientação de uma dissertação de mestrado.

A CCP deverá deliberar sobre essa solicitação em até no máximo noventa dias. O credenciamento poderá ser específico para um determinado aluno. O orientador específico poderá ser docente da USP, docente externo à USP ou pesquisador científico.

Para credenciamento como orientador específico em nível de Mestrado o interessado deve:

1. Demonstrar a interligação da natureza e complexidade do projeto de pesquisa do aluno com sua linha de pesquisa.
2. Comprovar duas publicações em periódico reconhecido e com referencial adequado, compatível com sua linha de pesquisa, nos últimos três anos.

Para credenciamento como orientador específico em nível de Doutorado ou Doutorado Direto o interessado deve:

1. Ter concluído com êxito a orientação de pelo menos uma dissertação de Mestrado.
2. Demonstrar a interligação da natureza e complexidade do projeto de pesquisa do aluno com sua linha de pesquisa.
3. Comprovar duas publicações em periódico reconhecido e com referencial adequado, compatível *com* sua linha de pesquisa, nos últimos três anos.

XII. Procedimento para Depósito de Dissertação/Tese

Obedecido o prazo máximo para depósito e com aprovação por escrito do Orientador, o aluno de Mestrado depositará seis exemplares da dissertação na Secretaria de Pós-Graduação, sendo no mínimo um exemplar em capa dura ou brochura e mais dois exemplares em CD com arquivo em mídia digital. O aluno de Doutorado depositará oito exemplares da tese, sendo no mínimo um exemplar em capa dura ou brochura e mais dois exemplares em CD com arquivo em mídia digital.

O depósito poderá ser efetuado por procurador constituído por procuração simples.

O aluno deverá entregar no ato do depósito na Secretaria da Pós-Graduação, os seguintes formulários, devidamente preenchidos:

1. Declaração de Publicação Digital da Tese/Dissertação
2. Autorização para depósito
3. Requerimento de Diploma.

XIII. Nomenclatura do título

Os alunos titulados receberão o título de Mestre ou Doutor Ciências, Programa de Psicologia Social.

XIV. Outras Normas

Poderão, a juízo da CCP, serem computados créditos especiais até 20% do total de créditos exigidos em disciplinas para o Mestrado e até 25% do total de créditos exigidos para Doutorado e Doutorado Direto, nas seguintes atividades previstas no artigo 65 do Regimento de Pós-Graduação da USP:

- 1) Estágio Supervisionado em Docência desenvolvido no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino – PAE: três créditos, em uma única vez e em um único semestre para cada curso.
- 2) Artigo completo em periódico internacional reconhecido e com referencial adequado – quatro créditos.
- 3) Artigo completo em periódico nacional reconhecido e com referencial adequado publicação de livro – três créditos.
- 4) Publicação de livro – três créditos.
- 5) Publicação de capítulo de livro – dois créditos.
- 6) Apresentação de trabalho completo publicado nos anais de congresso nacional – dois créditos a cada trabalho.
- 7) Resumo de trabalho apresentado em congresso, publicado nos anais do evento, ou em periódico indexado – um crédito por trabalho.

CNR
CA
CC
17/04/2013